



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023 - 30/08/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$304.909,88 (trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição	1501	250.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição	2501	54.909,88
TOTAL				304.909,88

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no valor total de R\$304.909,88 (trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

02.08.15.451.9019.1.215.000.4.4.90.51.....R\$ 54.909,88
02.08.26.453.9037.2.446.000.3.3.90.39.....R\$250.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de agosto de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal